



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral: ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.838

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 1961

PORTARIA N. 171 — DE 3 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Departamento Estadual de Estatística, a professora normalista Alice Paixão Teixeira de Menezes, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância, Padrão I, atualmente em exercício no Instituto "Lauro Sodré".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de julho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve remover, por permuta, de acordo com o art. 295, da Lei n. 2284-A, de 18 de março de 1961 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Clodomiro Dutra de Moraes, Juiz de Direito do Interior, da Comarca de Santa Izabel do Pará para a de Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de julho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve remover, por permuta, de acordo com o art. 295, da Lei n. 2284-A, de 18 de março de 1961 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Manoel de Cristo Alves Filho, Juiz de Direito do Interior, da Comarca de Guamá para a de Santa Izabel do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de julho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA, JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Sr. CAVALEIRO DE MACEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Otávia Oliveira Dias, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola isolada de Conceição do Ita, município de Santa Izabel do Pará, 60 dias de licença repouso, a contar de 2 de março a 30 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Darcy Lameira de Brito, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do Quilômetro 9, da Rodovia Santa Izabel-Americano, município de Santa Izabel do Pará, 90 dias de licença repouso, a contar de 7 de março a 4 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 96, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Monteiro Carvalho, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Santa Barbara, município de Ananindeua, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 de março a 5 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

LEIA NESTA EDIÇÃO SUMÁRIO

SEÇÃO I

ATOS DO PODER

EXECUTIVO

Portaria n. 171, de 3/7/61.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Portarias ns. 128 e 129, de 3/7/61, da Imprensa Oficial

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos do sr. Secretário, em 28/6/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Expediente despachado pelo

Sr. Diretor do Departamento de Receita, em 26 e 27/6/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE E. E. CULTURA

Decretos de exoneração, nomeação, licença, efetivação, tornando sem efeito, em 31/5, 5, 6, 7, 8 e 16/6/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Decreto de nomeação de 23/6/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Decreto de licença de 26/6/61.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos do Sr. Diretor Geral, em 3/7/61.

SEÇÃO II

Atos do Poder Judiciário

DIÁRIO DA JUSTIÇA

SEÇÃO III

BOLETIM ELEITORAL

SEÇÃO IV

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator-chefe — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS:	PUBLICIDADE:
Anual Cr\$ 1.000,00	1 página de contabilidade,
Semestral " 500,00	1 vez — Cr\$ 3.000,00.
Número avulso. " 5,00	1 página comum, 1 vez —
Número atrasado " 6,00	Cr\$ 2.000,00.
Estados e Municípios:	Por mais de duas vezes —
Anual Cr\$ 1.500,00	10 % de abatimento.
Semestral " 750,00	Mais e cinco vezes — 20 %
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,00 ao ano.	de abatimento.
	O centímetro, por coluna —
	Cr\$ 30,00.

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30), às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Brasílio Antonio de Moraes, ocupante do cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Igarapé-Açu, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de março a 17 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1961.
Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Carmo Amaral, ocupante do cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Mosqueiro, 30 dias de licença, em prerrogativa, para tratamento de saúde, a contar de 27

de dezembro do ano passado a 25 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda de Almeida Ferreira, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de março a 7 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Ruth Robita Chagas de Nazaré, do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão H, lotado em Grupo Escolar do Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Alba Cunha, do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Augusta Monteiro Lopes, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente de ensino Maria Lúcia Borges de Vasconcelos Duarte, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão D, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar do Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Souza Rosa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Floripes Ferreira Nauar, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Ruth Rosita Chagas de Nazaré, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Silvanete Rodrigues da Rocha, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão H, lotado em Grupo Escolar do Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irmã Orminda Santana de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nazaré Meireles Monteiro dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Leite de Brito, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Albertina Neves Barroso, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Orálida Bentes de Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Izalinda Aleixo Brito, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Laura Chaves Alves, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Otacínêa Gancina Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joana Ferreira da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Madalena de Moraes Chaves, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, padrão E, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, 180 dias de licença, em promoção, para tratamento de saúde, a contar de 19 de fevereiro a 17 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gercina Cardoso de Albuquerque, ocupante efetiva do cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado nas escolas reunidas Raimundo Espindola, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de março a 13 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aida Zagury Rodrigues Pará, ocupante do cargo de Diretor, padrão R, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Frei Daniel, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de março a 22 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Alves Neves, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Jose Alves Nobre, ocupante efetiva do cargo de professor de 3.ª. entrada, padrão H, do Quadro Único, para exercer, em substituição, o cargo de "Diretor", padrão R, com lotação em Grupo Escolar da Capital, durante o impedimento da titular Leoneusa Monteiro de Araújo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joao Pinheiro dos Prazeres, ocupante do cargo de Professor de Desenho, padrão G, do Quadro Único, lotado no Instituto "Lauro Sodré",

90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 28 de fevereiro a 28 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Aurca Gomes Coreia, para exercer, interinamente, o cargo de Professor-Auxiliar, Padrão F, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, criado pela Lei n. 2005, de 26 de agosto de 1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Campos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Rodrigues da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria dos Santos Amorim, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão do Governo Paraense, com edição diária e uma circulação total de mil exemplares.

Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Silvina de Sá Teixeira, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Coeli Rangel Fluzza de Melo, do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria José Holanda do Vale, do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Olinda Miranda Valente, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Inês Franco Gomes para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da

Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria da Silva Serrão, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Sebastiana Fátima Cardoso, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, José Demorino Vieira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Joaquim Dias Castro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Eva Franco de Melo, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com

o art. 120, da Constituição Estadual, Maria de Nazaré Barbosa Araújo, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Benedita Colares Ribeiro de Costa, no cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Nadir Azevedo dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de abril a 13 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Alia Maria Filcureão, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Cametá, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1.º de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria de Jesus Oliveira Negrão, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Silvio Nascimento, em Santa Izabel do Pará, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de março a 17 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Léa Costa Castiel, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de março a 31 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Naize Nazarena Pinto Marques, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de abril a 19 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 14 de março de 1961, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Cirene Maria Alves da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 14 de março de 1961, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria de Lourdes Gonçalves, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2.ª entrância, Padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Gonçalves, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cirene Maria da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com

o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Walter Maia da Silva, para exercer, em substituição, o cargo de Dentista, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, durante o impedimento do titular Orlando Guimarães Brito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Amílcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Salustiano Rodrigues, ocupante do cargo de Investigador, padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de maio a 19 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

EVANDRO CORRÊA DO CARMO
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRESSA OFICIAL PORTARIA N. 128 — DE 3 DE JULHO DE 1961

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares nos termos do artigo 90 do Estatuto dos Funcionários Públicos, a Jucundina da Costa Oliveira, que exerce o cargo de Agente Externo Padrão H, desta I. O. referente ao período de 3 de julho a 3 de agosto de 1961.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor, Belém, 3 de julho de 1961.

Acyr Castro

Diretor Geral

PORTARIA N. 129 — DE 3 DE JULHO DE 1961

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares nos termos do artigo 90 do Estatuto dos Funcionários Públicos, a Laurentino Roberto Soares, que exerce o cargo de Redator, Padrão K, desta Imprensa Oficial, referente ao período de 3 de julho a 3 de agosto de 1961.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor, Belém, 3 de julho de 1961.

Acyr Castro

Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça

Em, 23-6-61:

Ofícios ns.:

639, da Secretaria do Interior e Justiça, sobre o requerimento n. 492, de autoria do deputado Fernando Magalhães, referente a si-

tução do Estado com o INEP, anexo uma informação da SEC, em face da informação de fls do Exmo. Sr. Secretário de Educação, archive-se.

11, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro do decreto de promoção do coronel

Ursulino de França Filho, da PME. — Encaminhe-se ao Nobre Tribunal de Contas.

285, da Assembleia Legislativa, sobre o requerimento n. 187 de autoria do deputado Massud Ruffeil, referente a extensão da tubulação de água na travessa Barão do Triunfo. — Transmista-se a Junta Assembleia Legislativa a informação supra.

378, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro dos decretos que retificou a promoção do major João Augusto da Costa e o 10. sargento da PME. Miguel da Silva Eleres. — Ao Expediente para os devidos fins.

1871, da Secretaria de Educação e Cultura, anexo o expediente da Câmara dos deputados, em Bragança, sobre o sr. Lupercio de Araújo Montenegro. — A matéria contida neste expediente tramita pelo Gabinete Civil do Governo, a quem recomendo seja-lhe enviado.

SIN, da "Fundação Getúlio Vargas", em Belém, comunicando que se acham abertas as inscrições referentes às bolsas de estudos para aperfeiçoamento de funcionários públicos. — Acusar e agradecer.

507, do Serviço de Relações

Públicas — Divisão de Relações Sociais em Goiânia, solicitando o envio do Regulamento e Regimento Interno do Conselho Penitenciário e outros Regulamentos. — Oficie-se quanto aos itens I e II ao Sr. Cap. Diretor do Presídio S. José; quanto aos demais itens peça-se a audiência do Dr. Curador de Menores Abandonados.

SIN, do Departamento do Serviço Público, anexo Boletim de merecimento dos funcionários. — Ao Expediente para providenciar o preenchimento das fichas pelos serventários desta SIN, no prazo máximo de dez (10) dias.

48, da Junta Comercial, anexo a relação dos funcionários. — Encaminhe-se ao M.M. Dr. Juiz Eleitoral da 29.ª Zona.

Em(28-6-61:

Petições: 0111, de Luiza Rodrigues dos Santos, viúva do 3o. sargento da PME. Antonio Pedro dos Santos pedido de promoção. — Ao Dr. Consultor Jurídico do DSP, para exame e parecer.

0113, de Júlio Pereira Domicil, 1o. sargento reformado da PME. — melhoria de reforma. — exame e parecer do ilustre Dr. Consultor Geral do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo sr. diretor do Departamento de Receita.

Em 26-6-61.

Processos:

N. 3697, do Dr. Agostinho Monteiro — Após a necessária baixa no Manifesto Geral, entregue-se.

N. 296, do Estabelecimento Regional de Subsistência 8.ª R. Militar — Entregue-se.

N. 297, Idem. Idem.

N. 168-AG, do Quartel General da 8.ª R. Militar — Entregue-se.

N. 3699, de Texaco (Brasil) Inc. — Verificado, embarque-se.

N. 3700, de Salim F. Bouz & Cia. — Encaminhe-se ao DFTC.

N. 3715, de Braga & Cia. — Ao func. Afonso Braga, a fim de verificar e informar.

N. 3712, de Comércio e Indústria Pires Guerreiro S/A. — Ao Chefe do Posto Fiscal de Icoaraci, para providenciar e informar.

N. 3698, dos Padres Redentoristas — Verificado, permita-se o embarque.

N. 3695, da Empresa de Construções Civis e Rodoviárias Ltda. — Dada baixa no Manifesto Geral, entregue-se.

N. 3703, de M. Rios — Idem.

N. 1273, do Comando do 4.º Distrito Naval — Idem.

N. 3696, da Importadora de Estivas S/A. — Ao conferente para marcar verificar e entregar.

N. 3704, de Jacinto Maia — Verificado, embarque-se.

N. 3706, de Maynard C. Rohrer. — Idem.

N. 3705, de Jan. Hermann Kempin — Idem.

N. 3716, de S. L. Aguiar Fibras, Sementes e Óleos S/A. — Ao Chefe do Posto Fiscal de Icoaraci para providenciar e informar.

N. 3717, Idem — Ao Chefe do Posto Fiscal de Icoaraci para assistir e informar.

N. 3638, do Banco de Crédito da Amazônia — A 2.ª Seção

para extração do talão do remunerado e em seguida arquivar.

N. 3670, do Banco de Crédito da Amazônia — Idem. Idem.

N. 159, da Petrobrás — Embarque-se.

Em 27-6-61.

N. 3707, do R. Sugiura — Verificação, embarque-se.

N. 3673, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — A 2.ª Seção para extração do remunerado e arquivar.

N. 3673, do Banco de Crédito da Amazônia — Idem. Idem.

N. 139, da Vemável Ordem 2.ª — Dada baixa no Manifesto Geral, archive-se.

N. 3536, de Everaido Pastello — A vista da informação enviada, processe-se a restituição em tela. Volte à Contadoria.

N. 3693, de Rodrigues Batista & Cia. — Encaminhe-se ao DFTC.

N. 3667, de Comércio e Indústria Pires Guerreiro S/A. — A 2.ª Seção, para os devidos fins.

N. 3651, da Companhia Industrial do Brasil — A 2.ª Seção.

N. 3660, de Exportadora Americana Ltda. — Idem.

N. 3659, Idem — A 2.ª Seção, para os devidos fins.

N. 3731, de Francisco das Chagas Almeida — Verificado, embarque-se.

N. 3506, de Comércio e Indústria Pires Guerreiro S/A. — A 2.ª Seção.

N. 3726, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — Ao func. Basílio Mendonça, para verificar e informar.

N. 3725, da Granja Desilena — Dada a baixa no Manifesto Geral, verificado, entregue-se.

N. 3732, de Martins Melo S/A. Ind. e Comércio — Ao func. Osvaldo Dias Ferreira, para assistir e informar.

N. 3736, dos Padres Capuchinhos — Permita-se o embarque.

N. 612, da Inspetoria Regional do Fomento Agrícola — Embarque-se.

N. 639, do Ser. de Alimen-

tação e Previdência Social — Per-
mita-se o trânsito.

— N. 638, do Serv. de Alimen-
tação e Previdência Social — Per-
mita-se a passagem.

— N. 401, da Estrada de Ferro
de Bragança — Ciente, archive-se.

— N. 4683, de Silva Carvalho
& Cia. — A seção de mecaniza-
ção, para cancelamento da anota-
ção referente a Estatística.

— N. 4685, da Viúva Jorge
Abelém & Filhos — A vista do
comprovante em anexo, deferido.
A seção mecanizada a fim de ser
tomado sem efeito a Estatística,
47892.

— N. 3738, de Lima, Irmãos
Ind. e Comércio, S/A. — Dada
baixa no Manifesto Geral, entre-
gue-se.

— S/n. do Banco Comercial
do Pará S.A. — Archive-se.

— N. 3228, da Empresa de
Construções Cíveis e Rodoviárias
— Como requer, a vista do com-
provante anexo. A 1.ª Seção, pa-
ra os devidos fins.

— N. 3724, de Castro Leite

Engenharia — Dada a baixa no
Manifesto Geral, entregue-se.

— N. 3688, de Castro Leite
Engenharia — Dada a baixa no
Manifesto Geral, verificado, entre-
gue-se.

— N. 3722, de Cinemas e Tea-
tros Palácio S/A. — Dada a baixa
no Manifesto Geral, entregue-se.

— N. 3723, Idem, idem.

— S/n. da Prefeitura Municipi-
pal de Gurupá — Embareque-se.

— N. 3739, de Silva Lopes &
Cia. — Verificado, entregue-se.

— N. 3743, de Getúlio Bonda-
— Dada baixa no Manifesto

Geral, entregue-se.

— N. 3741, de Miguel Cardozo
da Silva — A 1.ª seção.

— N. 3742, de Raimundo Custó-
dio Lima — A 1.ª seção.

— N. 3744, de Francisco José
Meira — A 1.ª seção.

— N. 3740, de Interbrasil
Transportes, Comércio e Repre-
sentações — Verificado, embar-
que-se.

— N. 3745, de Nataniel L.
Menezes — Ao Of. E. C. para
assistir, verificar e informar.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N. 26/61-CE

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 19 de junho de 1961, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:

Aprovar nos próprios termos em que se acha redigido, o parecer exarado pelos conselheiros engos. Izidoro Gama de Azevedo e Elmir Nobre Saady no processo n. 1397/61, ficando assim a diretoria geral do DER-PA autorizada a adjudicar diretamente a execução do serviço de transporte de pi-
garra para ser empregada no revestimento primário da ro-
dovia Castanhal-Curucá, correndo o pagamento pela tabela
do DNER de 1960, acrescida de quarenta por cento (40%).
(Proc. n. 1397/61).

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 19 de junho
de 1961.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana

No exercício da Presidência

Carlos Augusto Corrêa Alves

Secretário

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

Conselheiro

Eng. Ramiro de Nobre e Silva

Conselheiro

Eng. Julio Costa Viveiros

Conselheiro

Econ. Péricles M. de Carvalho

Conselheiro

Eng. Leorne Menezes

Conselheiro

Eng. Mário José Palha Buéres

Conselheiro

Eng. Elmir Nobre Saady

Conselheiro

Eng. Jorge Faciola de Souza

Conselheiro

Dr. Humberto M. de Mendonça

Conselheiro

(Ext. — 4/7/61)

CONSELHO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N. 25/61-CE

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão extraordinária realizada em 15 de junho de 1961, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:

Aprovar a concessão de um auxílio-doença ao sr. Esme-
raldo do Espírito Santo Otero, servidor do DER-PA, no valor
de quarenta e três mil e sessenta e quatro cruzeiros
(Cr\$ 43.064,00), correndo o mesmo à conta da dotação des-
tinada à Assistência Social do vigente exercício financeiro.

Sala das Sessões do Conselho Executivo do Departamento
de Estradas de Rodagem, em 15 de junho de 1961.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana

No exercício da Presidência

Carlos Augusto Corrêa Alves

Secretário

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

Conselheiro

Eng. Ramiro de Nobre e Silva

Conselheiro

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo Senhor
Diretor Geral.

Em, 3 de julho de 1961.

0432, de Manuel Luiz de Fran-
ça, sal. família — 0431, de Wal-
demiro M. de Oliveira, sal. fami-
lia — 0433, de Aureliano Siverio

do Nascimento, sal. família, — A

carteira competente.

0387, de Durval Nogueira de

Sousa, sal. família — Inscreva-se.

0391, de Ireneide P. Martins,

adic. — 0388, de Terezinha de J.

Guimarães, adic. — A superior

consideração governamental.

9050, do Banco do Pará, faz sol.

— A comissão de Elaboração.

5273, de Doralice de Sousa An-
drade, sol. efetividade — 4655, de

Alice Tavares Paiva, sol. efetivi-
dade — 5937, de José Luiz Nas-

cimento, sol. efetividade — 5996,

de Eloi de Souza Santos, sol. efe-
tividade. — 6004, de Dulcinea dos

Santos Furtado, sol. efetividade —

6006, de João Pereira do Nasci-
mento, sol. efetiv. — 6043, de

Mário Pereira de Araújo, sol.

equiparação — 6084, de Orlan-
do Lima da Conceição, sol. licen-

ça — A superior consideração

governamental.

6053, de Artur Vieira Brandão,

cont. tem. serviço — Certifique-
se.

6063, de Manoel I. de Oliveira,

sol. equipar. — A superior con-
sideração governamental.

6162, de Western Telegr. sol.

pag. — A D.O.O.

6163, de Jorge de Oliveira Na-
gem, sol. exoner. — A D.P. para

o ato.

6164, de Maria Celina M. Atai-
de, sol. licença — A D.P.

6166, da Varig, sol. pag. — 6167

de Luiz V. Guimarães, sol. cred.

especial — A D.O.O.

6168, de F. B. Oliveira & Cia.

sol. pag. — 6169, de Armando C.

Simões, sol. pag. — 6171, de Im-
portadora de Ferragens, sol. pag.

— A D.M.

6172, de Santino Ferreira da

Costa, adic. — A C. Jurídica.

6173, de Olivar dos Santos La-
meira, abert. cred. — A comissão

encarregada.

6174, de Carlos Mourão, sol.

ord. fornecimento. — A D.M.

6175, de Balbina M. Macedo

sol. aux. funerário — 6176, de

Gilvaneta S. Corrêa sol. abert.

cred. — A D.O.O.

6177, de Depart. Receita, enc.

empenho — A D.M.

6178, de Serv. Aéreos Cruzeiro

do Sul, sol. pag. — A D.O.O.

6179, de Pedro da Costa Ewer-

ton, sol. empenho — A D.M.

6180, de Osmarina L. Mesqui-

ta, sol. pag. — A D.O.O.

6181, de Flash, sol. pag. — 6182,

de Santa Casa, sol. pag. — 6183,

de Santa Casa, sol. pag. — A D.

O.O.

6184, de Santa Casa, sol. pag.

— A D.O.O. para: 1) Competen-

te empenho. 2) Remessa à Gerên-

cia da S.F. da Santa Casa para

a assinatura do doc. inicial deste

processo.

6185, de Santa Casa, sol. pag.

— 6186, de Santa Casa, sol. pag.

— A D.O.O.

6187, de Manoel N. Cabral, sol.

pag. — A D.M.

6188, de Colégio Santa Rosa,

sol. pag. aux. — A D.O.O.

6189, de Manoel Fernandes San-

tos, enc. lau. méd. — A superior

consideração governamental.

6190, de Ministério Público,

rem. documentos — A D.O.O.

6191, de DEA, sol. pag. conta

— 6192, de DEA, sol. pag. conta

— 6193, de DEA, sol. pag. conta

— A D.M. para processar.

6194, de Carlos Gomes, enc. rel.

mater. — A D.M. para atendi-

mento.

6195, de Frig. Paraense — 6196,

6197, 6198, do Frig. Paraense, sol.

pag. — A D.M. 6199, 6200, 6201,

6202 6203, da SEC. enc. fol. pag.

— A conferência e empenho.

6203, de SEP enc. empenho —

6204, da SEP. sol. empenho —

6205, da SEP. sol. emp. — A

D.M.

6206, da SEP enc. fol. pag. —

Conferência e empenho.

6207, de Francisco Leite, sol.

nom. — 6212, do Tribunal de Con-

tas, enc. proc. — 6213, de Ass.

Legislativa, sol. rem. — 6215, da

Univers. Pará, presta esclareci-

mento — A D.P.

6212, da SEP enc. fol. pag. —

6210, da SSP. enc. rel. mater. —

6214, de GG. deter. pag. doud,

— A D.M.

Eng. Julio Costa Viveiros
Conselheiro
Eng. Leorne Menescal
Conselheiro
Eng. Mário José Palha Buéres
Conselheiro
Eng. Elmir Nobre Saady
Conselheiro
Dr. Jorge Faciola de Souza
Conselheiro
Dr. Humberto M. de Mendonça
Conselheiro
Econ. Péricles M. de Carvalho
Conselheiro

(Ext. — 4/7/61)

CONSELHO EXECUTIVO RESOLUÇÃO N. 27/61-CE

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão extraordinária realizada em 15 de junho de 1961, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:

Tornar sem efeito a Resolução n. 7/61-CE, de 7 de março do corrente exercício, que aprovou a proposta feita pelo sr. José Mendes Martins, engenheiro agrônomo, à diretoria geral do DER-PA, para proceder ao estudo e projeto da ligação Bujarú-Capim, à razão de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00). Proc. 364/61.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 15/6/1961.

Dr. Jorge Faciola de Souza
No exercício da Presidência
Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Conselheiro
Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro
Eng. Julio Costa Viveiros
Conselheiro
Eng. Leorne C. Menescal
Conselheiro
Eng. Mário José Palha Buéres
Conselheiro
Eng. Elmir Nobre Saady
Conselheiro
Dr. Humberto M. de Mendonça
Conselheiro
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário
Econ. Péricles M. de Carvalho
Conselheiro

(Ext. — 4/7/61)

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

INSCRIÇÃO DE FIRMAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS PARA A DIRETORIA DE ENGENHARIA DA MARINHA EM BELÉM

1 — As firmas sociais e individuais, candidatas a execução de obras para a Diretoria de Engenharia da Marinha, em Belém, deverão estar regularmente registradas no Escritório Técnico-Administrativo de Belém para os efeitos da adjudicação de serviços por Concorrência Administrativa.

2 — A inscrição no registro será feita a requerimento dos candidatos, mediante despacho do Encarregado do ETA-Belém, de acordo com suas especialidades, em uma ou mais das seguintes categorias:

a) INSTALAÇÃO ELÉTRICA;

b) TERRAPLANAGEM MECÂNICA; e
c) OBRAS CIVIS.

3 — Só serão registrados os candidatos que apresentarem as seguintes documentações:

- carteira profissional do (s) técnico (s) responsável (veis) devidamente registrado (s) no C. R. E. A.;
- carteira de identidade do (s) representante (s) legal (ais);
- certidão de registro da firma no C. R. E. A.;
- prova de quitação com o C. R. E. A. (Firma responsável (veis) técnico (s);
- contrato social e certidão do Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, estatutos e publicação no DIÁRIO OFICIAL;
- provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);
- provas de quitação com o Imposto Sindical empregador (res), empregado (s) e engenheiro (s) responsável (eis);
- provas de registro e quitação da firma nos Institutos de Previdência Social (certidões);
- certidões negativas dos Cartórios de Protestos e Títulos;
- prova de que os diretores e o (s) engenheiro (s) responsável (eis) se acham quites com a lei eleitoral;
- relação detalhada e especificada do equipamento técnico de propriedade da firma;
- relação de obras executadas, sua natureza, localização e valor; e
- relação das especialidades das firmas.

OBS.: — 1) Todos os documentos podem ser apresentados em cópias fotostáticas autenticadas;

2) os documentos apresentados deverão estar estampilhados e inutilizados de acordo com a lei;

3) o capital mínimo estabelecido é de Cr\$ 100.000,00;

4) a firma inscrita deve revalidar a sua inscrição, anualmente, dentro do primeiro semestre, apresentando para isso os documentos constantes dos itens d a i, inclusive;

5) a documentação deve ser entregue à Secretaria deste ETA, na Base Naval de Val-de-Cães, entrada pelo portão do Dique-Sêco;

6) devem ser apresentados quaisquer alterações do contrato social ou dos estatutos da firma, bem como a publicação dos respectivos atos legais.

Val-de-Cães, 28 de junho de 1961.

Rubens Vieira Simões

Capitão - Tenente — Encarregado

(Ext. — 4, 5 e 6/7/61)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERREAS E ÁGUAS Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Lucínio de Sena Simões, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3a. Comarca, 40. Termo 40. Município, de Alenquer o 70. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

O lote de terras está situado no quarteirão Humenituba deste Município com os limites seguintes, fazendo frete com o Aníngal denominado Tabual, lado esquerdo com os herdeiros de Maria Eva da Silva Ramos, pelo lado direito com o Igarapé da Marinha que separa as terras de Isabel Maria Vieira e pelos fundos com os aníngais do lago Desejo. O referido lote de terras mede 1.000 metros de frente por 500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele Município de Alenquer Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 5 de abril de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(G. — Dias — 24/6, 4 e 14/7/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Manoel Valério de Souza, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3a. Comarca, 40. Termo 40. Município, de Alenquer o 70. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Lote este situado na Colônia Estadual Paes de Cava-

lho, ramal da Estrada do Recreio na localidade Igarapé Grande, requer por compra esse lote que mede 750 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, limita-se pela frente com os fundos do terreno Bom Princípio, ocupado por Ivo Rodrigues, lado de cima com terras ocupadas por Antonio Rodrigues da Souza, pelo lado de baixo com terras de Antonio Nunes e fundos com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será esta publicação pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Alenquer, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 22 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias — 24/6, 4 e 14/7/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Benedito Lopes de Sena, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3a. Comarca, 40. Termo 40. Município, de Alenquer e 70. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Lote Agrícola medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos situado no lugar denominado São Manoel — ramal da estrada do Recreio, na Colônia Estadual Paes de Carvalho neste Município de Alenquer, limitando-se pela frente com a Estrada de São Manoel, lado de cima com terras ocupadas por Francisco Ricardo da Silva, lado de baixo com Elpidio Vieira e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será esta publicação pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Alenquer, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 22 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias — 24/6, 4 e 14/7/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Domingos Martins de Lima, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3a. Comarca, 40. Termo 40. Município, de Alenquer e 70. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Lote Agrícola sem denominação medindo 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos situado no Km. 18, ramal da Bolandeira, da Estrada Luro Sodré, neste Município de Alenquer e limita-se pela frente com terras de João de Paulo, lado de cima com terras de João Francisco, lado de baixo com terras de Luro Gonçalves e fundos com terras de José Ferreira.

E, para que se não alegue ignorância, será esta publicação pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Alenquer, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 22 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias — 24/6, 4 e 14/7/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Rodrigues da Souza, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3a. Comarca, 40. Termo 40. Município, de Alenquer e 70. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Lote este medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos das terras do terreno os fundos das terras do terreno Bom Princípio, lado de cima com terras de Francisco Alves da Silva, lado de baixo com terras de Manoel Valério de Souza, e fundos com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será esta publicação pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Alenquer, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 22 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias — 24/6, 4 e 14/7/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Pedro José de Freitas, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3a. Comarca, 40. Termo 40. Município, de Alenquer e 70. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

O lote situado no lugar denominado Bolandeira, na Colônia Estadual Paes de Carvalho, neste Município, medindo 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, limitando-se pela frente com terras de Luiz Gonzaga Rocha, lado de cima com terras de Raimundo Dionizio, lado de baixo com terras de Antonio Lopes de Moraes e fundos com terras de Antonio Leitão.

E, para que se não alegue ignorância, será esta publicação pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Alenquer, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 22 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias — 24/6, 4 e 14/7/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Lucas Alves, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3a. Comarca, 40. Termo 40. Município, de Alenquer e 70. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com a estrada do Recreio, lado de cima com terras devolutas, lado de baixo com terras ocupadas por Francisco Marques de Oliveira e fundos com terras devolutas, medindo 250 metros de frente por 1.000 ditos de

fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será esta publicação pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Alenquer, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 22 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias — 24/6, 4 e 14/7/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Itelvina Rodrigues de Oliveira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3a. Comarca, 40. Termo 40. Município, de Alenquer e 70. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

O lote Agrícola denominado Bom Princípio, medindo 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos e situado na Estrada do Recreio, num ramal da Colônia Estadual Paes de Carvalho neste Município de Alenquer, limitando-se pela frente com o lado direito da Estrada do Recreio, lado de cima com terras requeridas por Raimundo Alcino Alves, lado de baixo com terras de Ernesto Gomes de tal e fundos com terras ocupadas por Manoel Valério.

E, para que se não alegue ignorância, será esta publicação pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Alenquer, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 22 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias — 24/6, 4 e 14/7/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Manoel Agripino de Oliveira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3a. Comarca, 40. Termo 40. Município, de Alenquer e 70. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

O lote de terras mede 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos e limita-se pela frente com terras de Francisco de Melo e Pedro Gonçalves, lado direito com terras de Luiz Balbino, lado esquerdo com terras de Carlos Brito de Freitas e fundos com terras de Raimundo Inácio.

E, para que se não alegue ignorância, será esta publicação pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Alenquer, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 22 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias — 24/6, 4 e 14/7/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Dionizio Souza, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte

de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3a. Comarca, 40. Termo 40. Município, de Alenquer e 70. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Lote Agrícola, que mede 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, fica situado na margem da Estrada Bolandeira, limita-se pela frente com a referida Estrada, pelo lado de cima com terras de Disco Vieira, lado de baixo com terras ocupadas por Eneido de Souza e pelos fundos com terras de Manoel Raimundo.

E, para que se não alegue ignorância, será esta publicação pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Alenquer, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 22 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias — 24/6, 4 e 14/7/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Benedito Ricardo da Silva, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3a. Comarca, 40. Termo 40. Município, de Alenquer e 70. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado a margem da Estrada de São Manoel na localidade do mesmo nome, medindo 250 metros por 1.000, ditos limita-se pelo lado direito com terras ocupadas por Antonio Martins, lado esquerdo com terras ocupadas por Elpidio de Souza e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será esta publicação pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Alenquer, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 22 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias — 24/6, 4 e 14/7/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco Pereira de Melo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3a. Comarca, 40. Termo 40. Município, de Alenquer e 70. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Lote Agrícola sito no Igarapé dos Pretos, no ramal da Bolandeira na Colônia Estadual Paes de Carvalho, neste Município, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, limita-se pela frente com terras ocupadas por Luiz Ferreira, lado de cima com terreno de Domingos Casemiro Rocha, lado de baixo com terras de Francisco Barbosa e fundos com Luiz Gonzaga Rocha.

E, para que se não alegue ignorância, será esta publicação pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Alenquer, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 22 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(G. — Dias — 24/6, 4 e 14/7/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Vitor Militão dos Santos, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3ª. Comarca, 45. Termo 40. Município de Alenquer e 70. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Situação na margem esquerda do rio Amazonas no lugar denominado Santarenzinho, e Conceição, pela frente lado direito, e esquerdo com terras devolutas do Estado, e pelos fundos com terras do requerente. Medindo a dita ilha mais ou menos 1.500 metros de frente por 150 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Alenquer Secretaria de Estado de Obras, Terras, e Águas, 23 de março de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(G. — Dias — 24/6, 4 e 14/7/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Manoel Faustino Serra, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3ª. Comarca, 40. Termo 40. Município de Alenquer e 70. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com a Estrada Pública do referido quartirão Cucui, lado direito ou de cima com terras devolutas do Estado lado de baixo ou esquerdo com terras dos sucessores de Manoel da Paixão Repolho, e pelos fundos com terras devolutas do Estado.

Medindo o referido lote de terras 200 metros de frente por 500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Alenquer Secretaria de Estado de Obras, Terras, e Águas, 23 de março de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(G. — Dias — 24/6, 4 e 14/7/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sebastião Pereira da Silva, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3ª. Comarca, 40. Termo 40. Município de Alenquer e 70. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica no quartirão Uxui, fazendo frente para a estrada do rio, lado de cima com terras de Luiz Maria, lado de baixo com terras do Estado ocupadas por Manoel Lopes, e fundos com terras do Estado. Medindo o referido

lote de terras 60 metros de frente por 600 ditos de fundos mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Alenquer Secretaria de Estado de Obras, Terras, e Águas, 23 de março de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(G. — Dias — 24/6, 4 e 14/7/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Delzuita Nunes da Costa, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3ª. Comarca, 40. Termo 40. Município de Alenquer e 70. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica na Estrada ramal do Bom Futuro, limitando-se pela frente com o referido ramal, confrontando-se com terra requerida por Honório Rodrigues de Vasconcelos e pelos outros lados com terras devolutas do Estado. Medindo o referido lote de terras 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Alenquer Secretaria de Estado de Obras, Terras, e Águas, 23 de março de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(G. — Dias — 24/6, 4 e 14/7/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Joaquim Fernandes da Silva, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3ª. Comarca, 40. Termo 40. Município de Alenquer e 70. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com a linha de Demarcação, do terreno Santo Inácio, de Shalon Daham, pelos lados direito e esquerdo com terras devolutas, por baixa de igapós e pelos fundos com a Baixa de anígal do olho d'água. Medindo o referido lote de terras 250 metros de frente por 150 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Alenquer Secretaria de Estado de Obras, Terras, e Águas, 23 de março de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(G. — Dias — 24/6, 4 e 14/7/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Felipe Rodrigues Pinto, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3ª.

Comarca, 40. Termo 40. Município de Alenquer e 70. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A ilha rica situada no rio Juruparipucá, bem fronteirada a boca do lago Remanso da ilha do Carmo, quartirão Juruparipucá, limitando-se pelo lado de cima com a metade da ilha, que pertence aos herdeiros de Amandio Nogueira da Silva e pelos outros lados com águas do rio Juruparipucá, braço do Amazonas. O referido lote de terras mede 1.000 metros de comprimento por 800 ditos de largura.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Alenquer Secretaria de Estado de Obras, Terras, e Águas, 23 de março de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(G. — Dias — 24/6, 4 e 14/7/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Clarindo Duarte Pereira, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3ª. Comarca, 40. Termo 40. Município de Alenquer e 70. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

O dito lote, está situado no lugar denominado Porto Alegre, Colônia Paes de Carvalho, medindo aproximadamente 1.500 metros de frente por 2.500 ditos de fundos, limitando-se pela frente com o ramal da estrada Lauro Sodré, que liga Porto Alegre a Santa Maria, na Colônia Paes de Carvalho, lado direito com terras de propriedade de Loris Olimpio de Araújo, lado esquerdo com terras do Estado ocupadas por Joaquim Almeida e pelos fundos com o igapapé Grande.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Alenquer Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 23 de março de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(G. — Dias — 24/6, 4 e 14/7/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Manoel Bentes Monteiro Filho, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3ª. Comarca, 40. Termo 40. Município de Alenquer e 70. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquerda do Paraná Miri, limitando-se pela frente com o referido Paraná, pelo lado de cima com terras de João Batista Corrêa, pelo lado de baixo com terras de Fernando Nunes & Cia. e pelos fundos com terreno alagadiços. Medindo o referido lote de terras 800 metros de frente por 1.000 ditos de fundos aproximadamente.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à

porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Alenquer Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 5 de abril de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(G. — Dias — 24/6, 4 e 14/7/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Benedito Gomes de Jesus, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3ª. Comarca, 40. Termo 40. Município de Alenquer e 70. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica no centro do Arapirí, medindo 1.500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, pouco mais ou menos limitando-se pela frente com aníngais, pelo lado de cima com herdeiros de José Ferreira da Cunha, lado de baixo com terras devolutas do Estado, atualmente ocupadas por Domingos Souza e pelos fundos com aníngais, abrigando quatro restingas dentro da área requerida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Alenquer Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 5 de abril de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(G. — Dias — 24/6, 4 e 14/7/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Lina da Silva, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6ª. Comarca, 90. Termo, 90. Município de Tucuruí e 160. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pelo lado de cima e lado de baixo, com terras devolutas do Estado, frente com a margem esquerda do rio Tocantins e fundos com a Estrada de Ferro Tocantins. Medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Tucuruí Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 13 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 2113 — 24/6, 3 e 13/7/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Otacília Maria da Silva, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6ª. Comarca, 90. Termo, 90. Município de Tucuruí e 160. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pelo lado de cima com terras requeridas por José Mendes, lado de baixo, e fundos

com terras devolutas do Estado, frente com a Estrada de Ferro Tocantins, medindo 1.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos, mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona naquele Município de Tucuruí.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 13 de junho de 1961.

Volanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 2112 — 24/6, 3 e 12/7/61)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Ernesto de Oliveira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82o. Termo 82o. Município de Vizeu e 228o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com o Oeste, com o requerente e pelos outros lados com terras devolutas ou a quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 7 de junho de 1961.

Volanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 2445 — 14, 24/6 e 4/7/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Luzianira da Cruz Montes, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82o. Termo 82o. Município de Vizeu e 228o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com 3.000 metros mais ou menos com o fundo da faixa reservada para a Estrada BR-14, pelo Norte com o requerente Jerônimo de Assis, pelo Leste com o requerente Claudion Luiz, pelo Sul com o requerente Fernando Vaz Sampaio e fica localizado justamente a 6.600 metros da Estrada BR-14. O lote de terras mede 2.000 metros por 3.000 de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 7 de junho de 1961.

Volanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 2447 — 14, 24/6, e 4/7/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ovidio Antônio de Carvalho, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida

por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município, de Ourém, 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente ou seja Leste com o requerente Artur Salviano Filho e pelos outros lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito e também com requerentes desconhecidos, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 7 de junho de 1961.

Volanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 2448 — 14, 24/6 e 4/7/61)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Seção do Pessoal e Controle

EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Raimundo Estácio Neves, ocupante efetivo do cargo de Identificador, padrão G, do Quadro Único, lotado no Serviço de Identificação Criminal e Pesquisas Técnicas desta Secretaria, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias, consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 38, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 14 de junho de 1961.

Orlando Carvalho Pinto

Diretor da Divisão de

Administração

(G. — 19, 23, 24, 27, 28, 29/6; 1, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31/7/61)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício de 1960.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1.846, de 12.2.60, e a requerimento do Auditor dr. Moacir Gonçalves Pamplona, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício financeiro de 1960, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do em-

Belém, 5 de junho de 1961.

Elmeiro Gonçalves Nogueira

Ministro Presidente

(G. — 9, 10, 11, 14, 16, 17, 20, 22, 23, 25, 27, 29, 30-6, 2. A B e 8-7-61)

EDITAL

de Citação com o prazo de trinta (30) dias, aos Srs. Eng. Jarbas de Castro Pereira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício de 1953, Sr. Wilson Lima e Benedito C. Pereira.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Paulo Mendes Pinheiro, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. dr. Jarbas de Castro Pereira que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício financeiro de 1953, Wilson Lima e Benedito C. Pereira, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do em-

Belém, 30 de maio de 1961.

Elmeiro Gonçalves Nogueira

Ministro Presidente

(G. — 6, 7, 8, 10, 14, 17, 20, 21, 22, 27, 28, 29 e 30-6-61)

TRIBUNAL DE CONTAS

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício de 1959.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1.846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor Dr. Moacir Gonçalves Pamplona, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício financeiro de 1959, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de cento e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 149.000,00).

Belém, 9 de junho de 1961.

Elmeiro Gonçalves Nogueira

Ministro Presidente

(G. — Dias — 13, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 30/6; 1, 2, 5, 8, 7, 8, 9, 11 e 12/7).

— ANUNCIOS —

MANOEL PEDRO — MADEIRAS DA AMAZONIA, S/A. (MADRO),

Ata da reunião do Conselho Fiscal de Manoel Pedro — Madeiras da Amazonia S/A. (MADRO), realizada no dia 2 de junho de 1961.

Aos dois de junho de mil novecentos e sessenta e um, na sede social à Rua de Bragança, 205, antigo número 55, reuniu o Conselho Fiscal de Manoel Pedro Madeiras da Amazônia S/A., presentes os membros abaixo assinados.

Tomou conhecimento o Conselho Fiscal da renúncia que lhe foi apresentada dos três membros integrantes da Diretoria, senhores João Manoel Pedro Muller, Luiz Pires da Costa e Francisco Nunes Martins Filho. Assim nos termos do disposto no artigo treze parágrafo primeiro dos Estatutos Sociais, cabe ao Conselho Fiscal designar os substitutos até o pronunciamento da assembleia geral dos acionistas. Nessas condições o Conselho Fiscal delibera designar para integrarem a Diretoria: como presidente o sr. Edmundo Viana Pereira, brasileiro, comerciante, maior, residente no Central Hotel, nesta cidade; diretores os senhores dr. José Ribamar Monteiro Filho, brasileiro, solteiro,

advogado, e Amílcar Dias da Silva, brasileiro, casado, contabilista, atualmente residindo na Vila de Antonio Lemos, Município de Breves, neste Estado. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão, sendo de tudo lavrada a presente ata que vai por todos assinada. (aa) Amauri Faciola de Souza; Orlando de Almeida Corrêa; Mário Flávia.

Confere com o original: Edmundo Viana Pereira.

Reconheço a firma supra de Edmundo Viana Pereira.

Belém, 5 de junho de 1961. Em testemunho J.V.M.C. da verdade.

(a) Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, Tabelião Substituto.

Pagou os emolumentos na la via na importância de hum mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00).

Recebedoria, 6 de junho de 1961.

O Funcionário: Assinatura ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 10 vias foi apresentada no dia 6 de junho de 1961 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contem-

do 1.º folha de n. 1418, que vai por mim rubricada com o apelido Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 502/61. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Segundo Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de junho de 1961.

O Diretor: Oscar Faciola.
(Ext. — Dia 4/7/61).

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE OXIXIMINÁ

Ata da sessão de Assembleia Geral Extraordinária, em segunda convocação, da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Oriximiná, Estado do Pará, do dia 23 de abril de 1961.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um, às vinte horas e cinquenta minutos, no salão principal do Hospital da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Oriximiná, Estado do Pará, à Travessa Carlos Maria Teixeira, nesta cidade de Oriximiná do Estado do Pará, presente vinte e quatro (24) associados, teve lugar a Sessão de Assembleia Geral Extraordinária, em segunda convocação, da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Oriximiná, Estado do Pará, com a finalidade de reexaminar e atualizar no que se tornasse necessário, os atuais Estatutos da entidade, assim como de modificar a denominação do mesmo, de Estatuto do Clube das Mães, para "Estatutos da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Oriximiná". Aberta a sessão pela senhora Presidente, foi por ela ordenada a leitura da ata da sessão anterior, que posta em votação, foi aprovada. Prosseguindo, a senhora Presidente, usando da palavra e após tecer rápida consideração sobre a finalidade da sessão, ordenou ao senhor primeiro secretário a leitura dos Estatutos da entidade, afim de que, afinal fosse apresentado pelos associados que o desejassem, as sugestões do que, no seu entender, julgassem conveniente ou necessário fosse introduzido no atual Estatuto, para a sua atualização. Terminada a leitura dos Estatutos, a senhora Presidente, ainda no uso da palavra, apresentou as sugestões seguintes: 1.ª. Fosse mudada a denominação de Estatuto, de "Estatuto do Clube das Mães de Oriximiná" para "Estatuto da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Oriximiná". 2.ª. Fosse dada ao artigo primeiro do mesmo a redação do seguinte: — Art. 1.º. A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Oriximiná, fundada em dezessete de maio de mil novecentos e cinquenta e quatro, com a denominação do Clube das Mães de Oriximiná, modificada para a atual denominação de "Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Oriximiná", por aprovação unânime de sua Assembleia Geral Extraordinária realizada em dezessete de maio de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), na cidade de Oriximiná, Estado do Pará, é uma instituição particular de caráter público, constituída de limitado número de associados, pessoas físicas e jurídicas, e terá caráter indeterminado; sugestões essas que postas em votação foram aprovadas por unanimidade. A seguir o associado Renato Oliveira da Silva pediu a palavra, e, usando-a apresentou as sugestões seguintes: — 1.ª. Fosse aumentada de vinte para cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00) a mensalidade dos sócios efetivos, constante da alínea "a" do artigo terceiro (3.º), Capítulo II dos Estatutos; 2.ª. Fosse dada a alínea "c" do mesmo artigo, a redação seguinte: "Art. 3.º. . . . c) sócios contribuintes são os que se comprometem ao pagamento de uma contribuição nunca inferior a vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) ou doação regular, a seu critério, sem outras obrigações"; as quais postas em votação pela senhora Presidente, foram igualmente aprovadas. Prosseguindo a senhora Presidente, usando da palavra, declarou à Casa, que em virtude da aprovação pela mesma, das sugestões referidas, o novo Estatuto da entidade, iria ser impresso já com as alterações resultantes e constantes das mesmas sugestões aprovadas, conservando em toda a sua integridade as demais disposições do Estatuto em vigor, com a substituição apenas, onde constasse, da referência "O Clube", pela de "A Associação". O que posto finalmente em votação foi aprovado. Finalizando, declarou a senhora Presidente, que as modificações parciais do Estatuto, resultantes das sugestões e explanação aprovadas, estão de perfeito acordo com o disposto no artigo 17.º do mesmo, uma vez que foram julgadas necessárias e devidamente aprovadas pela Assembleia Geral da entidade. Nada mais havendo a tratar a senhora Presidente, após agradecer o comparecimento dos associados presentes, declarou encerrada a sessão. Do que, para constar, eu Pedro de Oliveira Martins Filho, 2.º Secretário da Assembleia Geral, lavrei e presente que lida e achada conforme, será assinada por quem de direito. E eu, José Antonio Picango Diniz Filho, 1.º Secretário também de Assembleia Geral, a subscreevo. (a.a.) Laura Wanderley Diniz, José Antonio Picango Diniz Filho, Pedro de Oliveira Martins Filho.

Está conforme o original.
Oriximiná, 10 de maio de 1961.
José Antonio Picango Diniz Filho
1.º Secretário de Assembleia Geral
Pedro de Oliveira Martins Filho
2.º Secretário de Assembleia Geral
Visto:

Laura Wanderley Diniz
Presidente

Reconheço as assinaturas supra. O referido é verdade e dou fé. — O Tabelião: Pedro de O. Martins Filho.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE OXIXIMINÁ

CAPÍTULO I

Denominação, Fins e Sede

Art. 1.º A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Oriximiná, fundada em dezessete de maio de mil novecentos e cinquenta e quatro, com a denominação de Clube das Mães de Oriximiná, modificada para a atual denominação de "Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Oriximiná" por aprovação unânime de sua Assembleia Geral Extraordinária realizada em dezessete de maio de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), na cidade de Oriximiná, Estado do Pará, é uma instituição particular de caráter público, constituída de

limitado número de associados, pessoas físicas e jurídicas, e terá duração indeterminada.

Art. 2.º A Associação tem por finalidade a Proteção à Maternidade e Infância em geral, velando pela saúde ou bem-estar, e as necessidades da criança e das gestantes, especialmente:

a) promover, em colaboração com os poderes públicos, a educação sanitária das gestantes, mães, noivas e quaisquer outros elementos do sexo feminino, mormente da criança local;

b) organizar para os mesmos elementos, cursos rápidos de atividades relacionadas com a economia doméstica;

c) colaborar nas atividades educativas e sociais, desenvolvidas por Associações congêneres, com finalidade assistencial;

d) fornecer leite e enxoval, para recém-nascidos e infantes, objetos de utilidade doméstica as puéperas, reconhecidamente pobres e desnutridas, proporcionando-lhes igualmente assistência moral e social;

e) fornecer registro de nascimento aos nascituros e facilitar aos seus assistidos o desembaraço de papéis de casamento civil;

f) outras iniciativas ou empreendimentos médico-sociais em favor da maternidade e da infância.

§ 1.º Na medida do possível a Associação organizará, instalará e manterá estabelecimentos, a Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância, tais como, Maternidade ou posto de puericultura, creches, casa da criança, cantina maternal e infantil, educatórios para crianças órfãs e abandonadas, hospital infantil.

§ 2.º A fim de obter os recursos necessários à organização, instalação, ampliação melhoria e manutenção dos serviços, a Associação promoverá festivais e campanhas financeiras, solicitará aos governos municipal, estadual e federal, auxílio e subvenção permanente ou extraordinários.

CAPÍTULO II

Sócios, seus deveres e direitos.

Art. 3.º A Associação compor-se-á das seguintes categorias de sócio:

a) efetivos; os que propostos regularmente fizerem o pagamento de mensalidades não inferior a cinquenta cruzeiros, a título de manutenção;

b) efetivos-responsáveis os que, além da sua mensalidade, ficam responsáveis pela cobrança das mensalidades devidas pelos sócios de determinada zona ou distrito do município;

c) contribuinte são os que comprometem ao pagamento de uma contribuição nunca inferior a vinte cruzeiros ou doação regular, a seu critério, sem outras obrigações;

d) fundadores, os que tenham assinado a ata de instalação da Associação;

e) beneméritos são aqueles que tiverem prestado a Associação serviços de vulto ou doação, de uma só vez, pelo menos, a importância não inferior a dez mil cruzeiros;

f) honorários, qualquer pessoa que prestem serviços relevantes a Associação a critério da Assembleia Geral, mediante proposta do sócio da Diretoria.

Art. 4.º São deveres dos associados:

a) prestigiar a Associação respeitando os seus estatutos e decisões da Diretoria, cooperar no seu engrandecimento e colaborar na sua nobre missão na medida

do possível;

b) aceitar e desempenhar, com dignidade e sem quaisquer interesse pessoais, os cargos para os quais forem eleitos ou encargo que aceitarem;

c) contribuir regularmente com as quantias que se tiverem obrigado;

d) assistir as reuniões das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias (sócios efetivos);

e) propor a admissão de novos sócios.

Art. 5.º São direitos dos associados:

a) servi-se da assistência prestada pela Associação, quando reconhecidamente necessitado;

b) votar e ser votado (somente os efetivos);

c) propor sugestões de interesse geral;

d) representar a Diretoria contra a infração de qualquer dispositivo deste estatuto.

Parágrafo único. Perderá a qualidade de sócio todo aquele que desrespeitar os preceitos deste Estatuto e demais legislações internas da Associação, bem como deixar de satisfazer as suas mensalidades e contribuições pelo prazo superior a um ano seguido, sem a necessária justificação aceita pela Diretoria.

a Associação em juízo e fora dele, por se ou através de procurador legalmente habilitado; autorizar despesas, visar documentos da Tesouraria, rubricar os livros de escrituração da Associação, etc. e documentos de responsabilidade, designar comissões e pessoas encarregadas de determinados trabalhos, apresentar relatório anual por ocasião da Assembleia Geral Ordinária referente a todas as atividades do exercício; presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias, com voto de qualidade, enfim, superintender todos os serviços da Associação, tomando todas as medidas necessárias ao cumprimento deste Estatuto; presidir as sessões da Assembleia Geral, exceto a reunião de prestação de contas, que será presidida por um sócio escolhido pela Assembleia Geral para esse fim;

b) vice-presidente, auxiliará o presidente nos seus encargos e o substituirá nos seus impedimentos e vaga até que se complete o mandato;

c) primeiro secretário, auxiliará o presidente e vice-presidente nos seus encargos, substituindo o vice-presidente nos seus impedimentos e vaga, lavrará as atas das sessões, cuidará da correspondência geral da Associação e dirigirá todos os serviços da Secretaria, mantendo em dia o expediente livros a seu cargo, tomando todas as iniciativas necessárias ao bom andamento dos serviços da Associação;

d) segundo secretário, auxiliará o primeiro secretário nos seus encargos e o substituirá nos seus impedimentos;

e) primeiro tesoureiro, cuidará da guarda de dinheiro e valores pertencentes a Associação, arrecadará a receita e demais importâncias que forem doadas, efetuará os pagamentos autorizados pelo presidente, manterá em dia a escrituração financeira e patrimonial da Associação, apresentando anualmente balanços gerais da Receita e da Despesa e demonstração das variações patrimoniais, dirigirá e fiscalizará tudo que tiver relação com a Tesouraria.

Parágrafo único. Todos os cargos da Diretoria e encargos atribuídos a qualquer associados serão exercidos gratuitamente.

Art. 7.º Para auxiliar a Associação nos seus objetivos, fica criada a legião de cooperadores, que será constituída das senhoras e senhoritas que se inscreverem na com o fim de prestarem determinados serviços ou atividades sociais, como sejam, visitas aos domicílios pobres, organização da festa para a obtenção de recursos, trabalhos de confecção de roupas e enxovais para crianças, transmissão de ensinamentos, colaborar nas comemorações e ajudar nos serviços mantidos pela Associação ou a ela ligados por sua finalidade.

Parágrafo único. Fica, igualmente, criada a Ala Juvenil, que será constituída de moças que se inscreverem na Associação com o fim de ajudá-la na obtenção de recursos comporão a parte esportiva da Associação. As cooperadoras e os membros da Ala Juvenil são dispensados de contribuição pecuniária.

Art. 8.º O corpo técnico será constituído pelos médicos, dentistas, enfermeiros, farmacêuticos, advogados, professores, engenheiros e demais pessoas que possam, material ou intelectualmente, contribuir para o engrandecimento da Associação, ministrando instruções e atendendo aos necessários nas sedes dos serviços.

Art. 9.º São órgãos deliberativos, a Diretoria e o corpo técnico.

Parágrafo único. Como órgão deliberativo, poderá a Diretoria, composta da metade e mais um dos seus membros, elaborar regulamentos internos, nomear e distribuir auxiliares, preencher vagas interinamente até a próxima eleição, interpretar e decidir os casos omissos nestes Estatutos e estudar sobre medidas que possam contribuir para o desenvolvimento da Associação, respeitados os pareceres do corpo técnico em matéria especializada.

Art. 10. O mandato da Diretoria será anual e coincidirá com a posse dos novos eleitos na segunda quinzena do mês de fevereiro.

CAPÍTULO IV Das Assembléias Gerais

Art. 11. A Assembléia Geral será constituída pela reunião dos sócios efetivos em pleno gozo dos direitos sociais, e será presidida pelo presidente da Associação que será auxiliado por dois secretários eleitos anualmente, não podendo a eleição recair em membros da Diretoria.

§ 1.º Haverá anualmente uma Assembléia Geral ordinária, no dia trinta e um do mês de janeiro, para a leitura do relatório do presidente, prestação de contas da Diretoria e a prestação do balanço financeiro e demonstração patrimonial, e outra Assembléia Geral, ordinária na primeira quinzena de fevereiro para a eleição da nova Diretoria e secretários da Assembléia Geral; na segunda quinzena de fevereiro reunir-se-á a Assembléia Geral, independentemente de convocação, para dar posse da nova Diretoria, o que fará com qualquer número.

§ 2.º A Assembléia Geral extraordinária poderá ser convocada pelo presidente sempre que necessário, ou a requerimento de dez sócios quites, e realizar-se-á com a presença de um terço, no mínimo do total dos sócios efetivos, em primeira convocação e com qualquer número na segunda convocação. As Assembléias ordinárias serão convocadas com antecedências de quinze dias e as extraordinárias com antecedências de oito dias pelo menos.

CAPÍTULO V

Patrimônios e Recursos

Art. 12. A Associação organizará o seu patrimônio e constituirá recursos de manutenção, observados os princípios gerais de economias e finanças, com os seguintes elementos:

- Mensalidades e contribuições dos associados;
- Donativos;
- Legados;
- Subvenções e auxílios federais, estaduais e municipais;
- Produto de festivais e campanhas financeiras;
- Eventuais.

§ 1.º No caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio passará, com cláusula de inalienabilidade, a outra instituição idônea que tenha os mesmos objetivos de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância, de personalidade jurídica de direito privado e de caráter público, que preveja em sus Estatutos a continuidade e segurança indispensáveis do patrimônio, e que seja sediada neste Município. Não havendo instituição nos moldes exigidos anteriormente, será o patrimônio da Associação entregue a Prefeitura Municipal de Oriximiná, provisoriamente, para prosseguir nas finalidades estatutárias, até que se organize no Município uma instituição congênere e com as mesmas finalidades.

§ 2.º É vedada a capitalização dos recursos da Associação com o prejuízo dos seus programas de trabalho normal inerente a sua finalidade.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal e suas Atribuições

Art. 13. Haverá um Conselho Fiscal constituído de três membros efetivos e dois suplentes, eleitos pela Assembléia Geral juntamente com a Diretoria, podendo haver reeleição, e terá por finalidade examinar e opinar sobre contas, livros de balanços apresentados pela Diretoria, para conhecimentos e apreciação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 14. Os associados não podem solidárias ou subsidiariamente pelas obrigações contraiadas expressas ou intencionalmente pela Diretoria em nome da Associação como este não responde por dívidas em seu nome contraiadas por quem não possuir autorização para tal.

Art. 15. Será comemorado o Dia das Mães, anualmente, data em que foi fundada a Associação.

Art. 16. Os membros da Diretoria exercerão as suas atividades até que inicie o mandato da nova Diretoria.

Art. 17. Os presentes Estatutos serão modificados pela Assembléia Geral quando julgar necessário, presente dois terços dos sócios efetivos, em primeiro convocação, e com qualquer número em segunda convocação, sempre por maioria de votos.

Art. 18. Os sócios efetivos quites, poderão fazer representar nas Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias mediante procuração.

Parágrafo único. Um procurador não poderá representar mais de dez sócios quites.

Art. 19. Ficam anulados, em todos os seus termos e disposições, o Estatuto anterior a este, que passa a vigorar depois de sua aprovação em Assembléia Geral e do seu competente registro na forma da lei.

DIRETORIA

(ad) Lauro Wanderley Diniz — Presidente.
Luiza Nêgas Guerreiro — Vice-Presidente.
Raimundo Vitor de Almeida — 1.º Secretário.
2.º Secd. Ilegível.
Katsurô Harada — 1.º Tesoureiro.
João Fenari — 2.º Tesoureiro.
(T. 2584 — 4/7/61).

CERAMICA MARAJÓ S. A.
Assembléia Geral
Extraordinária
(Convocação)
Convido os Senhores acio-

nistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Trav. Campos Sales n. 36, às 17 horas do dia 30 do corrente, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

- renúncia de diretor;
- o que ocorrer.

Belém, 22 de junho de 1961.
— (a) Leão Salomão Aguiar,
Diretor Presidente.

(Ext. — Dias — 1, 2 e 4/7/61)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontram no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, a fim de ser cumprido despacho até o dia 10 de julho de 1961, os seguintes processos de inscrição: — Angela Tenório de Moraes, Anísio Pereira Santos, Carlos Moraes Rodrigues, Carmelino Orlando de Oliveira e Silva, Corina Maria de Souza, Dirce Barbosa dos Santos, David Nunes de Brito, Domingas Xavier de Souza, Edilson Brito de Almeida, Ely da Cruz Santana, Estofania Galvão Ataíde, Francisco Américo de Lemos, Francisca Martins da Silva, Geminio Lima Naur, Gregorio Tavares de Souza, Herberto Gabriel Pereira, Iraci de Oliveira Bezerra, Izabel Silva Valadares, Joana Reis Cardoso, Januario Ferreira Lopes, João Antonio Bittencourt Nunes, José Maria Ramos, José Itamar de Oliveira Souza, Joana Castro Moraes, João Reis Maria Cesar, Lucimar Araújo da Silva, Ligia de Oliveira Cintra, Lidiomar Rodrigues de Freitas, Neide Gonçalves Cardoso, Neide Socorro Silva Souza, Osvaldo Gomes dos Santos, Orsina Corrêa da Silva, Palmira da Silva Bentes, Pedro Marcelino das Chagas, Pedro de França Messias, Raimundo de Oliveira Tenório, Raimundo Matos dos Santos, Raimunda Gomes Azevedo, Reinaldo Corrêa Lima, Roberto Gonçalves Nascimento, Raimundo Costa Mesquita, Raimundo Januario Reis, Sebastião Balbino de Souza, Silvestre Xavier Rodrigues, Valdivino Gomes da Silva, Virginia Gonçalves Cardoso, Valdemar Lucio Vale Trindade, Valtér Natividade Pontes dos Santos.

Dado e passado, neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e um.

(a) Olyntho Toscano, Escrivão Eleitoral da 1.ª Zona.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

De ordem do meritíssimo sr. Juiz Eleitoral, faço público a quem interessar possa que os eleitores Raimundo Monteiro, Brígida Campos Vale, e João Batista Barros, tendo extraviado os seus títulos eleitorais, requereram segunda via, de acordo com a legislação em vigor.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de junho de 1961.

(a) Olyntho Toscano, Escrivão Eleitoral da 1.ª Zona.

Transferência

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência para esta Zona, os seguintes eleitores: Maria Figueiredo de Souza, le Alenquer, título n. 1451; Raimundo Francisco de Souza, portador do título n. 20.866, Ananindeua; Maria Figueiredo de Souza, detadora do título n. 141, Alenquer; Osvaldo Teles de Figueiredo, portador do título n. 5.626, Natal; Maria Atayde Feitosa, portadora do título n. 27.847, de Fortaleza; Manoel Leão do Vale, portadora do título n. 4307, do Estado da Guanabara; Ivone Lopes Azevedo, portadora do título n. 40, Marabá; Raimundo Jurandyr Wingham, portador do título n. 1.468, de Campina Grande; Raimundo da Silva Pires, portador do título n. 12.545, de Bujará; José Ferreira Barbosa, portador do título n. 48, de Afuá; Marinones de Queiroz Ferreira, portador do título n. 6634, Capim e Sebastiana Rodrigues Ribeiro, portadora do título n. 25.080, Icoaracy.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona, Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de junho de 1961.

(a) Olyntho Toscano, Escrivão Eleitoral.

ACÓRDÃO N. 7.841 Proc. 847-61

Pedilo de licença para tratamento da própria saúde (29a. Zona — Belém) — Requerente: — Dr. Edgar Machado de Mendonça, Juiz Eleitoral da Zona.

Vistos, etc.

Acórdão os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decisão unânime, deferindo o pedido formulado, conceder ao Dr. Edgar Machado de Mendonça, Juiz Eleitoral da 29a. Zona (Belém), sessenta (60) dias de licença para tratamento da própria saúde, de 22 de junho a 20 de agosto do corrente ano.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de Junho de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo — P. e Relator
Aluizio da Silva Leal
Osvaldo Pojucan Tavares
Washington C. Carvalho
Raymundo Martins Vianna
Célio Melo
Fui presente — Otávio Melo
— Procurador Regional.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — TERÇA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 1961

NUM. 5.400

ANO XXIII

EDITAIS — JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 9.^a VARA DA COMARCA DA CAPITAL VARA PENAL

O dr. Jair Albano Loureiro, 3.^o Pretor Criminal, etc.
O dr. Jair Albano Loureiro, 3.^o Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo dr. 2.^o Promotor Público, foram denunciadas Maria da Conceição Rodrigues, brasileira, natural deste Estado, doméstica, residente a Vila da Barca S/n e Maria Heliana Cardoso, brasileira, natural do Estado do Maranhão, solteira, meretriz, residente a Vila da Barca s/n, como incurso na infração do artigo 129, parágrafo 5.^o, inciso II, do Código Penal. E como não foram encontradas para serem citadas pessoalmente, expedir-se o presente edital para que as denunciadas sob pena de revelia, compareçam a este Juízo, no dia 27 de julho vindouro, às 9 horas, a fim de serem interrogadas acerca do crime de ferimentos leves, de que são acusadas.
Belém, em 30 de Junho de 1961.
Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão.
O Pretor: Dr. Jair Albano Loureiro.
(G. — Dia 4-7-61)

JUIZO DE DIREITO DA 9.^a VARA DA COMARCA DA CAPITAL VARA PENAL

O dr. Jair Albano Loureiro, 3.^o Pretor Criminal, etc.
O dr. Jair Albano Loureiro, 3.^o Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo dr. 2.^o Promotor Público, foram denunciadas dos Francisco Lima Rodrigues, brasileiro, solteiro, maior, marítimo e João Trindade Cabral, também brasileiro, solteiro, maior, marítimo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Nova, respectivamente nas casas de números 35 e 38, como incurso na infração do artigo 129, parte geral, do Código Penal. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedir-se o presente edital para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo, no dia 27 de julho vindouro, às 9 horas, a fim de serem interrogados acerca do crime de ferimentos leves, de que são acusados.
Belém, em 30 de Junho de 1961.
Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão.
O Pretor: Dr. Jair Albano Loureiro.
(G. — Dia 4-7-61)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de julgamentos da 1.^a Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 3 de julho p. vindouro para julgamento pela 1.^a Câmara Penal, dos seguintes feitos:
Recurso Penal — Soure — Recorrente — José Gomes de Lima — Recorrida — A Justiça Pública — Relator — Desembargador Maurício Cordovil Pinto.
Apelação Penal — Abaetetuba — Apelante — Raimundo Rodrigues Pacheco — Apelada — A Justiça Pública — Relator — Desembargador Ignácio de Souza Moita.
Idem — Idem — Capital — Apelante — A Justiça Pública — Apelada — Izabel Pontes Barbosa — Relator — Desembargador Ignácio de Souza Moita.
Recurso Penal — Idem — Recorrente — Jurandir Conceição Ribeiro — Recorrida — A Justiça Pública — Relator — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 26 de Junho de 1961.
(a) Luis Faria, Secretário.

Anúncio de julgamentos da 1.^a Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 3 de julho p. vindouro para julgamento pela 1.^a Câmara Cível, dos seguintes feitos:
Apelação Cível — Capital — Apelante — Mario Teixeira de Farias — Apelado — Silva Rosset & Companhia — Relator — Desembargador Maurício Cordovil Pinto.
Arraço — Idem — Agravante — D. Vieira & Companhia — Agravados — Olinda da Silva Santiago e seu marido — Relator — Desembargador Maurício Cordovil Pinto.
Apelação Cível — Idem — Apelante — Corina Rosa Machado — Apelado — Oswaldo de Mello — Relator — Desembargador Ignácio de Souza Moita.
Idem — Idem ex-officio — Oniões — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Apelados — Pedro Augusto dos Santos Neto — Francisco Iracilda de Oliveira Santos — Relator — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 26 de Junho de 1961.
(a) Luis Faria, Secretário.

PROCLAMAS

Faço saber, que se pretendem casar as seguintes pessoas: Alberto Pereira Duarte e Guilhermina do Nascimento. David, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Joaquim Pereira Duarte e Virgínia da Soledade, ele solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Neuza Varela, res. nesta cidade — Alcindo Ferreira Monteiro e Orlândia Silva Coutinho, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Manoel Xisto Monteiro e Maria Ferreira Monteiro, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Cirilo Coutinho e Maria Messias Silva Coutinho, res. nesta cidade — Francisco Assis da Silva e Aracy Girard de Almeida, ele solt. nat. do Pará, func. federal, filho de Severino Bezerra da Silva e Micilla Bezerra da Silva, ela solt. nat. do Pará, func. estadual, filha de Hipólito Gonçalves de Almeida e Odete Girard de Almeida, res. nesta cidade — Sandoval Moraes dos Santos e Astrogilda Pimentel, ele solt. nat. do Pará, açougueiro, filho de Dulcinea Moraes dos Santos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Joana Batista Pimentel, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de julho de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., Oficial subst. de casamentos nesta capital assino: Francisco Gemaque Tavares Jr.
(T. 2582 — 4 e 11/7/61)

Faço saber, que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Araújo de Souza e Fernanda da Cunha Moraes, ele solt. nat. do Maranhão, barbeiro, filho de Nelson Araújo de Souza e Mariana Araújo de Souza, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José Moraes e Maria da Cunha Moraes, res. nesta cidade — João Costa Pereira e Maria Lucia Borges dos Santos, ele solt. nat. do Ceará, motorista, filho de Bruno Costa Paiva e Ana Pereira de Souza, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Domingos Borges da Silva e Angela Borges dos Santos, res. nesta cidade — Manoel Antonio Sedovim e Maria Olinda dos Santos, ele solt. nat. do Pará, pintor, filho de Francisco Antonio Sedovim e Felisbata da Conceição e Souza, ela solt. nat. do Pará, ccs-

tureira, filha de João Fernandes Dias e Zelinda dos Santos Dias, res. nesta cidade — Juracy Castro dos Santos e Elisabeth Oliveira Fernandes Esteves, ele solt. nat. do Pará, func. federal, filho de João Chagas dos Santos e Mercedes Castro dos Santos, ela solt. nat. do Pará, comerciante, filha de Lecyria Oliveira, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de julho de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., Oficial subst. de casamentos nesta capital assino: Francisco Gemaque Tavares Jr.
(T. 2583 — 4 e 11/7/61)

PROCLAMAS

Faço saber, que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Oscarino Silva Borges e Raimunda Cordeiro Conceição, ele solt. nat. do Pará, aj. de pedreiro, filho de Danilo Borges e Claudomira Maria da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de João Vitor Conceição e Maria Cordeiro Conceição, res. nesta cidade — Pedro Gomes da Silva e Raimunda de Nazaré Martins de Oliveira, ele solt. nat. do Pará, bancário, filho de João Gomes da Silva e Francisca Alpiniano, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Marta Martins de Oliveira, res. nesta cidade — Esteliano Leonardo da Silva e Maria José Viegas Rodrigues, ele solt. nat. do Pará, mecânico, filho de Joaquim Lobato da Silva e Elvina Maués da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Rodrigues e Maria Viegas Rodrigues, res. nesta cidade — Hélio Freitas Almeida e Déa Rosalva Gabbardo, ele solt. militar, nat. do R.G. do Sul, filho de David de Souza Almeida e Felicidade Freitas Almeida, res. em Belém, ela solt. nat. do R.G. do Sul, p. doméstica, filha de Arlindo Avelino Gabbardo e Malvina Angela Joanina Arioli Gabbardo, res. em Porto Alegre. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 de junho de 1961. E eu Francisco Gemaque Tavares Jr. Of. substituto de casamentos nesta capital assino: (a) Francisco Gemaque Tavares Júnior.
(T. 2577 — 29-6 e 6-7-61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARA

ANO IX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 1961

NUM. 1.289

ACORDÃO N. 2931
(Processo n. 8793)

Requerente. — Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Departamento do Serviço Público, através do ofício n. 539-61, de 15 de maio recém-findo, quando foi protocolado sob o n. 348, a fls. 180, do Livro n. 2, enviou a este Tribunal, para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da Lei n. 1846, de 12 de fevereiro de 1960, os contratos de locação de serviço, por instrumento particular, celebrados a 14 de abril último entre o Governo do Estado, como locatário, e José Gonçalves do Nascimento, Osvaldo Gomes Barbosa, Raimundo Faria do Nascimento e Tomé da Silva Brito, como locadores, para exercerem a função de Sinaileiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, cada qual com a remuneração mensal de Cr\$. 7.700,00 sete mil e setecentos cruzeiros) e vigência de 2 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 4 (quatro) registros solicitados.

Belem, 23 de junho de 1961.
(aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente. — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator. — Augusto Belchior de Araújo. — Lindolfo Marques de Mesquita. — Mário Nepomuceno de Souza.

Fui presente: — Flávio Nunes Bezerra, Sub-Procurador.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Relator. — RELATÓRIO: "Para efeito do competente registro, vieram ter a este Tribunal os contratos de locação de serviço, por instrumento particular celebrados entre o Governo do Estado, como locador, e José Gonçalves do Nascimento, Osvaldo Gomes Barbosa, Raimundo Faria do Nascimento e Tomé da Silva Brito, como locadores, para servirem como Sinaileiros de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, cada qual com a remuneração mensal de Cr\$. 7.700,00, já incluído o abono de emergência, correndo o encargo à conta da Tabela n. 40, da Lei Orçamentária vigente e do crédito aberto pela Lei n. 21.12, de 17 de janeiro em curso.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Uniformemente redigidos e datados de 14 de abril último, os contratos, que chegaram acompanhados do ofício n. 539-61, de 15 de maio último, do Departamento do Serviço Público, estão revestidos das formalidades legais e reunidos no processo n. 8793, ora em julgamento, após instrução regular, tendo os órgãos técnicos desta Corte de Contas informado haver suficiente saldo no crédito para o atendimento das despesas, pelo que, em seu parecer de fls. 31, a d. outa Procuradoria nada opôs aos registros solicitados. É o relatório.

VOTO: — Ante o exposto no relatório, concedo os registros solicitados.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Concedo os registros".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Defero-os".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Com apoio no que expôs o exmo. sr. ministro relator, concedo os quatro registros".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos Machado
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente:
Flávio Nunes Bezerra
Sub-Procurador

ACORDÃO N. 3932
(Processos ns. 5352 e 5452)

Requerente — Sr. Napoleão Carneiro Brasil, diretor do Educandário "Nogueira de Faria".

Relator — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças remeteu a exame e julgamento deste Tribunal, a prestação de contas do Educandário "Nogueira de Faria", no exercício de 1958, dotação constante da Tabela n. 42, da Lei de Meios então em execução, e considerando o V. Acórdão n. 3159, de 12-4-60, como tudo dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como apro-

vada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação a favor do Sr. Napoleão Carneiro Brasil, diretor do Educandário "Nogueira de Faria", no exercício de 1958, na importância de Cr\$. 2.215.403,00 (dois milhões duzentos e quinze mil quatrocentos e três cruzeiros).

Belem, 27 de junho de 1961.
(aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente. — Augusto Belchior de Araújo, Relator. — Lindolfo Marques de Mesquita. — Mário Nepomuceno de Souza. — José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator. — "Este processo tem relação com o de n. 3452.

Referem-se, ambos, à prestação de contas do Educandário "Nogueira de Faria", relativa ao exercício de 1958.

Coube a instrução ao sr. Auditor, dr. Armando Dias Mendes, que pelo seu relatório de fls. 150, o dito Educandário recebeu a avulzada importância de Cr\$. 1.785.403,00, sob diversas rubricas. Acontece, porém, que pelo mapa da Seção de Tomada de Contas deste T. C. (fls. 144) havia a omissão da prestação de contas de diversas despesas referentes a janeiro, novembro e dezembro do mesmo ano, e bem assim, a comprovação de Cr\$. 430.000,00 recebidos de Taxas Sobre Bebidas Alcoólicas.

Dai a reabertura da instrução deste processo, que originou o Acórdão 3159, de 12 de abril de 1960, aprovado unanimemente, e publicado no D. O. de 28 do mesmo mês, n. 19.310.

Reaberta a instrução o digno Auditor dr. Armando Mendes provocou o pronunciamento do responsável tenente Napoleão Brasil, que fez a presidência deste T. C., em edital publicado no D. O. de 1-7-60, intimar o dito responsável para, no prazo de 30 dias, produzir algo de defesa.

Acudindo ao edital, dentro do prazo legal que lhe foi oferecido, Arnaldo Marques do Couto, contador do Educandário, ue, em seu nome, apresentou os documentos comprobatórios das omissões verificadas pela Seção de Tomada de Contas. Destarte, encerrada a instrução, o sr. Auditor Armando Dias Mendes, em relatório de fls.

173, deu por terminada sua missão, o que foi aceito pelo exmo. sr. dr. Procurador que pediu julgamento (fls. 171). Em face do exposto, aprovo as contas em apreço, para que seja expedido o necessário Alvará de Quitação ao tenente Napoleão Brasil, diretor do Educandário "Nogueira de Faria", relativo ao exercício de 1958.

Voto do sr. ministro Lindolfo pomuceno de Souza: — "Aprovo as contas".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Aprovo as contas".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Aprovo-as".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Tendo o exmo. sr. ministro Relator, que esteve em contacto direto com os autos, reconhecido a exatidão das contas e proclamado a legitimidade e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por ele indicada".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza
José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACORDÃO N. 3933
(Processos ns. 7162, 7025 e 7157)

Prestação de contas do Ambulatório de Endemias, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, referente às dotações orçamentárias recebidas no exercício financeiro de 1959.

Requerente — A Secretaria de Estado de Finanças.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças remeteu a este Tribunal, para julgamento e quitação, nos termos legais, a prestação de contas do Ambulatório de Endemias, referente ao emprego da quantia de Cr\$. 106.300,00, recebida à conta das subconsignações Despesas Diversas e Material de Consumo, Tabela n. 86, consignação própria, verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, da Lei de Meios em execução, no exercício financeiro de 1959.

Acórdam os juizes do Tribunal (Cont. na 1a. Pag. da Justica)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

BELEM — TERÇA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 1961

NUM. 2.196

(*) LEI N. 3.907 — DE 19 DE JUNHO DE 1961

Concede aos servidores em atividade e inativos das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais o reajuste de 44% sobre os vencimentos, salários e proventos atuais, e dá outras providências.

O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedido aos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, inclusive aos inativos, um reajuste de quarenta e quatro por cento (44%) sobre os respectivos vencimentos, salários e proventos que estejam percebendo na data desta lei e desde que fixados ou calculados de acordo com a legislação vigente.

§ 1.º O reajuste de que trata este artigo será pago a partir da vigência das vantagens financeiras concedidas ao funcionalismo civil do Poder Executivo pela Lei n. 3.826, de 23 de novembro de 1960, e até que sejam fixados, por lei, novos vencimentos, salários ou proventos de aposentadoria, na base, tanto quanto possível, das referidas vantagens financeiras, bem como dos benefícios da Lei n. 3.826, de 23 de novembro de 1960.

§ 2.º Dentro de noventa (90) dias, a contar da publicação desta lei, os Tribunais Regionais Eleitorais enviarão mensagens ao Congresso Nacional, propondo a fixação dos vencimentos e salários a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 2.º Fica incorporado ao vencimento, remuneração, salário ou provento dos servidores em atividade ou inativos das Secretarias e dos serviços auxiliares dos Tribunais a que se refere a Lei n. 3.587, de 18 de junho de 1959, o abono de trinta por cento (30%) concedido pela mesma lei aos citados servidores.

Art. 3.º Para atender às despesas decorrentes desta lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunais Regionais Eleitorais, o crédito especial de sessenta e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil seiscientos e setenta e três cruzeiros (Cr\$ 67.699.673,00).

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de junho de 1961.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

140.º da Independência e 73.º da República.

JANIO QUADROS
Oscar Pedrosa Horta
Clemente Mariani

(*) Publicada no "Diário Oficial" da União, Seção I, Parte I, de 20 de junho de 1961 — 1.ª página.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

TRANSFERENCIA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que requereram transferência para esta Primeira Zona, os seguintes eleitores: Venancio Valério dos Reis, portador do título n. 340, Maranhão; Sebastião Ozorio da Silva, portador do título n. 5592, Abaetetuba; Ana Maria da Silva Costa portadora do título n. 5, Abaetetuba; Luzia Silva Ribeiro, portadora do título n. 8124, Goiás, Pedro Vitoriano de Araújo, portador do título n. 3320, Maranhão; Armindo Marinho Bentes, portador do título n. 155, da 29.ª Zona; Lisis Cruz Bentes, portadora do título n. 156, da 29.ª Zona.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona, Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 1961. — (a) Olyntho Toscano, Escrivão Eleitoral da Primeira Zona.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29.ª ZONA

EDITAL COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

Pedido de transferência de título O dr. Edgar Machado de Mendonça, Juiz Eleitoral da 29.ª Zona, da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc.

Faço saber a quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados requereram transferência de seus títulos para esta 29.ª Zona de acordo com o art. 16 da Resolução n. 2550 de 25 de julho de 1955, do Superior Tribunal Eleitoral.

Alvaro Pereira dos Santos, portador do título n. 236.312, expedido pela 4.ª Zona de Saranã São Paulo; José Flack Danin, portador do título n. 11.833, expedido pela 4.ª Zona Eleitoral de Castanhal; Hermogenes Dantas Monteiro, portador do título n. 3.928, expedido pela 36.ª Zona Eleitoral de Santa Izabel do Pará; Julieta Gomes da Silva, portadora do título n. 12.027, expedido pela 13.ª Zona Eleitoral de Bragança Pará; Tullia Miranda Danin, portadora do título n. 11.899, expedido pela 4.ª Zona Eleitoral de Castanhal.

E, para constar mandei expedir

o presente edital nos termos do art. 11 da Lei n. 2550 de 25 de

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a referida prestação de contas e expedir, através da Presidência, a favor do Ambulatório de Endemias e, consequentemente, dos drs. Inácio Moura Filho e Antonio Pereira Carneiro, seus diretores sucessivos no exercício financeiro de 1959, o competente Alvará de Quitação, relativo àquela quantia.

Belém, 27 de junho de 1961.

(aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente. — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator. — Augusto Belchior de Araújo. — Lindolfo Marques de Mesquita. — Mário Nepomuceno de Souza.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Relator. — "No exercício financeiro de 1959, as despesas das subseções Despesas Diversas e Material de Consumo, Tabela n. 86, consignação própria, verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, da Lei de Meios então em execução, o Ambulatório de Endemias, sob a direção sucessiva dos drs. Inácio Moura Filho e Antonio Pereira Carneiro, recebeu a quantia de Cr\$ 106.300,00, de cujo emprego presta contas através dos processos ns. 7162, 7025 e 7157, reunidos no ora em julgamento, sob o número do último.

A volumosa documentação em torno da qual giram as contas apresentadas e regularmente processadas neste Tribunal, afinal comprova o dispêndio de Cr\$ 106.500,00, donde o saldo de Cr\$ 200,00, a favor dos responsáveis.

No curso da instrução, por sinal morosíssima, prolongando-se por 1 ano, 2 meses e 7 dias, foram reparados os vários lapsos apontados pelos órgãos técnicos, notadamente o saldo a descoberto no valor de Cr\$ 4.059,50, para cujo recolhimento, aos cofres públicos chegou a ser citado, por edital o dr. Antonio Pereira Car-

neiro, que, entretanto, consoante registra o despacho de fls. 258 v. a 260, da Ilustrada Presidência, "justificou o emprego dessa quantia dizendo, através de fichas de pagamento a seu favor, que a referida quantia lhe fora paga pelo Ambulatório, em serviço de inspeção. Foi um pagamento feito pelo chefe do Ambulatório a si próprio". O que é fato é que tais fichas de pagamento asseveram que o dr. Antonio Pereira Carneiro inspecionou, durante cinco dias o Posto Médico de Vizeu, três dias o de Guaramucú e quatro dias o de Bonito, tendo estado, portanto, doze dias em inspeção no interior do Estado, o que, a meu ver, até prova em contrário, justifica plenamente o dispêndio da pequena importância, aceito como bom e hábil pelos órgãos técnicos, Sub-Procuradoria e Auditoria, unânimes em reconhecer e proclamar a validade dos comprovantes e exatidão das contas apresentadas, pelo que as aprovo, para os ulteriores de direito.

(a) Dr. Edgar Machado de Mendonça, Juiz Eleitoral.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com o senhor relator".
Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".
Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Aprovo".
Voto do sr. ministro Presidente: — "Tendo o exmo. sr. ministro relator, que esteve em contacto direto com os autos, reconhecido a exatidão das contas e proclamado a legitimidade e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por ele indicada".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos Machado
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza
Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
Procurador